DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13
Licitações e Contratos 17
Apostilamentos 17
Contratos 19
Aditivos / Aditamentos / Supressões 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício Nº: 177//2025 - 1DOC

Lei Complementar nº 101/2025
"Dispõe sobre a criação e alteração de Funções de Confiança e dá outras providências"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura, o número de vagas, a descrição sintética, as atribuições típicas e o percentual de gratificação sobre o vencimento da função de confiança de Coordenador de Transporte, com as respectivas inclusões no Anexo I - A, Quadro de Funções de Confiança e Anexo I - B, Descrição/Especificação das Funções de Confiança da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - A

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quant	Denominação	CHS	Gratificação sobre o vencimento (base ref. 24)
04 (NR)	Coordenador de Transportes, Frota e Serviços Administrativos em Geral (NR)	Integral	30% (NR)

Assinado por 2 pessoas: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO e LUCIENE APARECIDA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2E88-EEF4-2F3B-1427 e informe o código 2E88-EEF4-2F3B-1427

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO I - B

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DAS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

COORDENADOR DE TRANSPORTES, FROTA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL (NR)	
I	Descrição Sintética: Exerce funções de coordenação de pessoal lotado nas Secretarias Municipais. Desempenha atividades de organização de tarefas referentes ao Setores responsáveis pela execução de serviços das Secretarias Municipais, fazendo levantamentos para melhor adequação dos serviços públicos prestados. Elabora relatórios periódicos de avaliação de desempenho dos servidores subordinados. Organiza os procedimentos de execução de serviços a serem executados nas Secretarias Municipais (NR)
II	Atribuições Típicas: I. Desenvolve as diretrizes e os objetivos definidos pelos Secretários Municipais, a serem alcançados por todos os Departamentos e Divisões administrativas; II. Estabelece Planos e Programas submetendo a aprovação dos Secretários Municipais, para posterior desenvolvimento; III. Emite pareceres acerca dos documentos em trâmite nas Divisões sob a sua responsabilidade, submetendo-os para aprovação do superior, quando for o caso; Desempenha outras atividades estabelecidas pelo superior, de acordo com os documentos e atos administrativos específicos. (NR)
III	Requisitos para Provimento: Alfabetizado. (NR)

Art. 2º - Fica alterado o percentual de gratificação sobre o vencimento das funções de confiança de Coordenador de Licitações e Contratações e Coordenador de Vigilância Sanitária, com as respectivas inclusões no Anexo I - A, Quadro de Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, conforme segue:

Assinado por 2 pessoas: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO e LUCIENE APARECIDA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2E88-EEF4-2F3B-1427 e informe o código 2E88-EEF4-2F3B-1427

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO I - A

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quant	Denominação	CHS	Gratificação sobre o vencimento (base ref. 24)
01	Coordenador de Licitações e Contratações	Integral	50% (NR)
01	Coordenador de Vigilância Sanitária	Integral	50% (NR)

Art. 3º - Ficam criadas as funções de confiança de Coordenador de Defesa Civil, Coordenador de Obras e Serviços e Coordenador de Convênios e Transporte Escolar, com a respectiva nomenclatura, número de vagas e o percentual de gratificação sobre o vencimento devidamente incluídos no Anexo I - A, Quadro de Funções de Confiança e Anexo I – B, Descrição/Especificação das Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 82, de 21 de setembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - A

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quant	Denominação	CHS	Gratificação sobre o vencimento (base ref. 24)
01	Coordenador de Defesa Civil	Integral	30%
01	Coordenador de Obras e Serviços	Integral	30%
02	Coordenador de Convênios e Transporte Escolar	Integral	30%

Assinado por 2 pessoas: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO e LUCIENE APARECIDA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2E88-EEF4-2F3B-1427 e informe o código 2E88-EEF4-2F3B-1427

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO I - B

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DAS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
I	Descrição Sintética: Auxilia diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a implantação das atividades que objetivam reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres.
II	Atribuições Típicas: I. Auxilia o Secretário Municipal de Meio Ambiente nas ações diretas de defesa civil; II. Atua diretamente no conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social procuradores municipais nos processos administrativos e judiciais; III. Auxilia as equipes técnicas no mapeamento de áreas de riscos; IV. Coordenas as equipes de trabalho para a construção de obras de contenção e correção; V. Coordena as equipes para capacitação da sociedade, emissão de alertas e avisos, monitoramento de eventos naturais, evacuação de áreas de risco; VI. Coordena as equipes de busca e salvamento, primeiros socorros, fornecimento de materiais de primeira necessidade e restabelecimento dos serviços essenciais; VII. Executa atividades correlatas
III	Requisitos para Provimento: Alfabetizado.

Assinado por 2 pessoas: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO e LUCIENE APARECIDA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2E88-EEF4-2F3B-1427 e informe o código 2E88-EEF4-2F3B-1427

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS	
I	Descrição Sintética: Auxilia diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos a implantação das atividades de construção, manutenção, limpeza pública, fiscalização e definição de prioridades administrativas.
II	Atribuições Típicas: I. Auxilia o Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços nas ações diretas de organização das informações sobre a superfície e as edificações no Município; II. Coordena as equipes designadas para desenvolver programas e projetos na área de habitação popular; III. Auxilia as equipes técnicas para a elaboração de projetos arquitetônicos, executivos e estruturais para as obras de interesse da Prefeitura; IV. Coordena as equipes responsáveis pela manutenção de próprios municipais; V. Coordena as equipes de execução de reparos em bens patrimoniais da Prefeitura; VI. Coordena as equipes responsáveis pela manutenção de espaços públicos, dos equipamentos e mobiliário urbanos; VII. Coordena as equipes responsáveis pela manutenção e melhorias nas estradas rurais do Município; VIII. Executa atividades correlatas.
III	Requisitos para Provimento: Alfabetizado.

Assinado por 2 pessoas: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO e LUCIENE APARECIDA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2E88-EEF4-2F3B-1427 e informe o código 2E88-EEF4-2F3B-1427

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

COORDENADOR DE CONVÊNIOS E TRANSPORTE ESCOLAR	
I	Descrição Sintética: Auxilia diretamente na Secretaria Municipal de Educação a formalização, operacionalização, prestação de contas e demais ajustes referentes aos convênios de transporte escolar celebrados com demais entes públicos.
II	Atribuições Típicas: I. Auxilia o Secretário Municipal de Educação nas ações diretas referentes aos convênios de transporte escolar celebrados junto ao Estado e a União; II. Coordena os serviços de manutenção, seguro, licenciamento, aquisição de insumos e contratação de serviços terceirizados referente ao transporte escolar; III. Coordena as equipes designadas para desenvolver programas e projetos na área de transporte escolar; IV. Auxilia as equipes técnicas para a elaboração de projetos de logística e integração das rotas e linha de transporte escolar; V. Executa atividades correlatas.
III	Requisitos para Provimento: Alfabetizado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de fevereiro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO e LUCIENE APARECIDA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2E88-EEF4-2F3B-1427 e informe o código 2E88-EEF4-2F3B-1427

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com o nosso povo!"

Ofício Nº: 176//2025 - 1DOC

Lei Complementar nº 102/2025

"Dispõe sobre: cria o REFIS - Regime Especial de Consolidação e Parcelamento do débito de qualquer natureza da fazenda pública municipal, dos devedores pessoas físicas ou jurídicas e dá outras providências"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído junto a Fazenda Municipal o REFIS - Regime Especial de Consolidação e Parcelamento do Débito de Qualquer Natureza, destinado aos devedores Pessoas Físicas e Jurídicas, os quais poderão optar pelo mesmo no período entre o dia 10 de março a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão de juros e anistia das multas, total ou parcialmente, no pagamento de débitos de qualquer natureza, devidos à Fazenda Municipal, cujo vencimento seja até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados, em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os contribuintes que venham a ser devedores através de confissão espontânea e/ou por levantamento efetuado pela Fazenda Municipal, mantida a cobrança das respectivas atualizações monetárias.

Art. 3º - Para optar ao REFIS, o devedor, enquadrado nas hipóteses do artigo anterior, deverá requerer a sua inscrição ao REFIS, confessar e reconhecer seu débito com a Fazenda Municipal, e optar por uma das formas de pagamento previsto neste artigo.

§1º - Para os débitos cujo valor atualizado seja até 1.000 (mil) UFM, o contribuinte poderá optar por uma das seguintes formas de pagamento:

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/12DC-E339-2DD1-2AD2 e informe o código 12DC-E339-2DD1-2AD2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

I - Pagamento integral do débito em uma única parcela, em até 10 (dez) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multa;
II - Pagamento do débito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multa;
III - Pagamento do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa.

§ 2º - Para os débitos cujo valor atualizado seja superior a 1.000 (mil) UFM, o contribuinte poderá optar pelas condições descritas no parágrafo anterior e seus incisos ou por uma das seguintes formas de pagamento:
I - Pagamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multa;
II - Pagamento do débito em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa;
III - Pagamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa.

§ 3º - Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - Caso o devedor não cumpra qualquer das condições previstas no artigo anterior, será automaticamente excluído do REFIS, não podendo mais optar pelo mesmo, voltando seu débito tributário às mesmas condições anteriores ao pedido de opção pelo REFIS.

Art. 5º - Os débitos já objetos de parcelamentos em curso, nos termos da legislação tributária, ajuizados ou não, terão os mesmos benefícios e condições previstas nesta Lei.

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/12DC-E339-2DD1-2AD2 e informe o código 12DC-E339-2DD1-2AD2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suspender todas as Execuções Fiscais que estiverem transitando nas repartições judiciais ou administrativas, até atingir os prazos previstos nesta Lei, as quais serão automaticamente retomadas caso o devedor não cumpra qualquer das condições previstas no artigo 3º, desta Lei.

Art. 7º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a fazer ampla divulgação do REFIS instituído pela presente Lei, inclusive por meio de mídias escritas, faladas, em sítios eletrônicos na rede mundial de computadores, afixadas em faixas, placas e outdoors, divulgadas em repartições públicas, praças, parques, jardins e passeios públicos, em estabelecimentos privados, igrejas, entidades sem fins lucrativos, desde que com autorização prévia e por escrito, de seus proprietários ou responsáveis legais.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessárias, as quais ficam, desde já, autorizadas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de fevereiro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/12DC-E339-2DD1-2AD2 e informe o código 12DC-E339-2DD1-2AD2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DECRETO Nº 3808, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias necessárias à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Mascate, Bairro Mascate, integrante do sistema de saneamento do município de Nazaré Paulista, imóvel este que consta pertencer a Rogério Toledo de Almeida e outros, (Cadastro SABESP nº 0423/039), com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta de referência CAD.PRO.ONOE 005/24, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0423/039 Desenho Final: CAD.PRO.ONOE 005/24

Proprietário: Rogerio Toledo de Almeida e outros - Área: 599,03m²

Área: (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 1) = 599,03 m²

Parte de um terreno situado no Bairro do Mascate, município de Nazaré Paulista, desta Comarca de Atibaia, pertencente à matrícula nº 47.338 do C.R.I. de Atibaia -

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/D6E3-7A0B-BD86-BA78 e informe o código D6E3-7A0B-BD86-BA78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

SP, representada no desenho Sabesp CAD.PRO.ONOE 005/24, com as seguintes divisas e confrontações: partindo de um ponto situado na esquina da Avenida Mathias Lopes com a Rua Quatorze, segue com azimute de 86°33'09" por 66,73m até o ponto inicial aqui designado "1", situado no alinhamento da Avenida Mathias Lopes, distante 323,26m da divisa com o imóvel nº 2316 de propriedade de Carlos Valentino Valtingojer; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 276°45'52" e distância de 17,04m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 349°48'18" e distância de 17,02m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 8°25'38" e distância de 5,40m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 26°40'40" e distância de 10,70m até o ponto aqui designado "5"; segue com azimute de 91°07'49" e distância de 15,00m até o ponto aqui designado "6"; segue com azimute de 181°07'49" e distância de 33,37m até o ponto inicial "1", confrontando desde o ponto 2 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 599,03m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º e 6º e 40 do decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2796 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de janeiro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/D6E3-7A0B-BD86-BA78 e informe o código D6E3-7A0B-BD86-BA78

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 01/2024, abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, no horário das 9h às 16h, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

COZINHEIRO GERAL		
Class.	**Candidato**	**RG**
07	TÂNIA DE FREITAS SILVA BUENO	421779998

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS		
Class.	**Candidato**	**RG**
11	JOSELAINE MARIA DA SILVA	448281648
12	MARIANE FERNANDA DINIZ DA SILVA	475041744
13	NAILZA PEIXOTO DA SILVA	445042850

TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
Class.	**Candidato**	**RG**
02	MARCIO AMANCIO DE MENEZES	215142615

MOTORISTA GERAL		
Class.	**Candidato**	**RG**
01	PAULO JOSE DA SILVA FILHO	8096170

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Documentos a serem apresentados:

- IMPORTANTE: os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias para conferência e deverão ser entregues exclusivamente pelo candidato.

- Carteira de Trabalho/Carteira de Trabalho Digital
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção "**Cadastro NIS**", em seguida, "Acessar Meu NIS", Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde Admissional (guia emitida no RH)
- Atestado de antecedentes criminais ***(https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe)***
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do CPF, **RG** (Não pode ser CNH), Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar e Diploma se Ens. Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver filhos)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Certidão de distribuição Cível (**https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do**) **– Modelo: AÇÕES CÍVEIS Até 10 anos, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JEC**
- Certidão de distribuição Criminal (**https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do**) **– Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE**
- Certidão de Quitação Eleitoral ***(www.tre-sp.jus.br)***

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, no horário das 9h às 16h, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

ENFERMEIRO DA FAMILIA		
Class.	**Candidato**	**RG**
09	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA	176971804

NUTRICIONISTA		
Class.	**Candidato**	**RG**
06	CAMILA COUSSIRAT CORTE	328139907

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I – ED. FÍSICA		
Class.	**Candidato**	**RG**
09	DEISE DO PRADO CARDOSO DA FONSECA	432936154

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Class.	**Candidato**	**RG**
15	ANGELICA FIGUEIREDO SOUSA	402734488

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

<u>Documentos a serem apresentados:</u>

<u>- IMPORTANTE</u>: os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias para conferência e deverão ser entregues exclusivamente pelo <u>candidato</u>.

- Carteira de Trabalho/Carteira de Trabalho Digital
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção "**Cadastro NIS**", em seguida, "Acessar Meu NIS", Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde Admissional (guia emitida no RH)
- Atestado de antecedentes criminais (***https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe)***
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do CPF, **RG** (Não pode ser CNH), Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar e Diploma se Ens. Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver filhos)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Certidão de distribuição Cível (**https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do**) **– Modelo: AÇÕES CÍVEIS <u>Até 10 anos</u>, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JEC**
- Certidão de distribuição Criminal (**https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do**) **– Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE**
- Certidão de Quitação Eleitoral ***(www.tre-sp.jus.br)***

Divisão de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Apostilamentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02 DO CONTRATO Nº 002/2023 ENTRE O MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA E O LOCADOR EXPEDITO DE PASSOS JUNIOR.

O **MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente LOCATÁRIO, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e o senhor **EXPEDITO DE PASSOS JUNIOR**, CPF nº 091.265.858-47, residente e domiciliado na Rua Benedito Guilherme Gomes, 22, Bairro Centro, Nazaré Paulista/SP, denominado simplesmente LOCADOR**,** resolve unilateralmente, conforme Processo nº **3652/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, § 8º, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado por parte da Administração, visando formalizar o reajuste anual do valor de locação, conforme clausula 5 do contrato de origem e artigo 65, §8º d aLei 8.666/93, alterando valor mensal de R$ 2.406,29 (dois mil quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos) para R$ 2.522,55 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suprir as despesas do presente apostilamento, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva	Ficha nº	Funcional	Cat. Econo.	Valor R$
692	370	10.301.0013.2071.0000	3.3.90.36.00	27.748,05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 002/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nazaré Paulista, 31 de janeiro de 2025.

_____
Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5BDD-CE1F-5061-BDAA e informe o código 5BDD-CE1F-5061-BDAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5BDD-CE1F-5061-BDAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 03/02/2025 17:52:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5BDD-CE1F-5061-BDAA

Contratos

Extrato de Contrato n.º 003/2.025 – MEM 165/2025 – IN 001/2.025 - Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: OS NAZARENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – Objeto:Contratação da banda “Os Nazarentos” para as festividades do Carnaval 2025, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que foram usados como base para elaboração deste objeto. – Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) – Assinado em: 03/02/2.025. – Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo – Prefeita

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato Aditivo de n.º 004/2.025 – MEM n° 4448/2023 – IN 001/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: CONVATEC BRASIL LTDA – Objeto: Aquisição de curativos especiais para atender à necessidade do paciente Paulo Cesar Batista, acompanhado pelo departamento municipal de saúde de Nazaré Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. – Vigência: Até 02 de fevereiro de 2026. – Valor: R$ 119.022,96 (cento e dezenove mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) – Assinado em: 30/01/2.025 – Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo – Prefeita

.....